



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de abril de 2024

I

Série

Número 62

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 145/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Concessão das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 5 - Jardim Municipal do Funchal, no montante total de 67 100,00 €.

Portaria n.º 146/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Concessão das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 6 - Praça do Povo e Praça Colombo, no montante total de 101 530,00 €.

Portaria n.º 147/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Concessão das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 7 - Avenida Sá Carneiro e Praça CR7, no montante total de 93 980,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 148/2024

Primeira alteração à Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro, que estabelece as medidas de emergência destinadas a evitar a propagação do organismo *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier), na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 145/2024**

de 23 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Conceção das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 5 - Jardim Municipal do Funchal, no montante total de 67 100,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Conceção das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 5 - Jardim Municipal do Funchal, no montante total de 67 100,00 € (sessenta e sete mil, e cem euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	3 355,00 €;
2025	40 260,00 €;
2026	23 485,00 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2024, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.02.02.25.AS.Z0, Projeto 50414, Fundos 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 3.º Os encargos para os anos de 2025 e de 2026, serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.

- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.

- 5.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 19 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Portaria n.º 146/2024

de 23 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Conceção das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 6 - Praça do Povo e Praça Colombo, no montante total de 101 530,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Conceção das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 6 - Praça do Povo e Praça Colombo, no montante total de 101 530,00 € (cento e um mil, quinhentos e trinta euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	5 076,50 €;
2025	60 918,00 €;
2026	35 535,50 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2024, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.02.02.25.AS.Z0, Projeto 50414, Fundos 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º Os encargos para os anos de 2025 e de 2026, serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 19 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Portaria n.º 147/2024

de 23 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Conceção das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 7 - Avenida Sá Carneiro e Praça CR7, no montante total de 93 980,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público de Conceção das Iluminações Decorativas das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, Lote 7 - Avenida Sá Carneiro e Praça CR7, no montante total de 93 980,00 € (noventa e três mil, novecentos e oitenta euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024.....	4 699,00 €;
2025.....	56 388,00 €;
2026.....	32 893,00 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2024, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.02.02.25.AS.Z0, Projeto 50414, Fundos 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º Os encargos para os anos de 2025 e de 2026, serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 19 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 148/2024

de 23 de abril

Sumário:

Primeira alteração à Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro, que estabelece as medidas de emergência destinadas a evitar a propagação do organismo *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier), na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Primeira alteração à Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro

A Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro, estabeleceu as medidas de emergência destinadas a evitar a propagação do organismo *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier), na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, no final do ano passado, o referido organismo foi pela primeira vez detetado na ilha do Porto Santo, considerada, até então, uma zona isenta;

Considerando que este inseto tem efeitos extremamente nocivos nas palmeiras, podendo levar à sua morte, colocando em risco a subsistência de todas as palmeiras na ilha do Porto Santo;

Considerando que, sem prejuízo das medidas de proteção fitossanitárias previstas na referida portaria, e da atuação profilática em curso nas palmeiras da ilha do Porto Santo, afigura-se necessária a implementação de medidas de proteção fitossanitárias adicionais;

Considerando que a aplicação destas medidas revela-se urgente e imprescindível para minimizar os danos verificados e prevenir danos futuros às palmeiras daquela ilha, de modo a contribuir para a proteção do meio ambiente, serviços ecossistémicos e economia locais, evitando impactes negativos a longo prazo;

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, com a redação inserida pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, na alínea v), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 43/2023, de 13 de novembro, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro, manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

A presente portaria procede à 1.ª alteração da Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro, que estabelece as medidas de emergência destinadas a evitar a propagação do organismo *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier), na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º Alteração da Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro

Os artigos 2.º e 6.º da Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º [...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - Sempre que for detetada a presença do organismo *Rhynchophorus ferrugineus* nos termos do n.º 2 do presente artigo, o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, doravante designado por IFCN, IP RAM, pode determinar, através de despacho, a proibição do corte de folhas verdes de palmeiras.

6 - O despacho a que se refere o número anterior fixa as freguesias abrangidas pela medida bem como a sua duração, e é publicitado na página oficial na Internet do IFCN, IP-RAM, sendo igualmente publicitado por este através de edital, o qual deve ser:

- a) Afixado nas respetivas instalações;
- b) Remetido às câmaras municipais e juntas de freguesias incluídas na lista, para que estas promovam a sua divulgação nos respetivos locais de afixação; e
- c) Remetido às organizações de produtores e de fileira.

Artigo 6.º [...]

A fiscalização do preceituado na presente portaria, bem como a aplicação do regime sancionatório decorrente das infrações às suas disposições, efetua-se nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, na sua redação atual, e demais legislação complementar.»

Artigo 3.º Aditamento à Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro

É aditado à Portaria n.º 90-A/2010, de 26 de novembro, o artigo 2.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 2.º-A
Notificações oficiais e aplicação das medidas de emergência

- 1 - Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de vegetais especificados nas freguesias abrangidas são notificados pelo IFCN, IP-RAM para o cumprimento das medidas de emergência aplicáveis.
- 2 - As notificações são efetuadas por via postal, transmissão eletrónica de dados ou por contacto pessoal com o notificando, no lugar em que for encontrado e, caso este se revele impossível, por edital afixado nos locais de afixação do IFCN, IP-RAM, e os existentes nas autarquias locais, a par das respetivas páginas oficiais na Internet.
- 3 - As notificações efetuadas pelo IFCN, IP-RAM constituem medidas de proteção fitossanitária ordenadas ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, na sua redação atual, estando o seu incumprimento sujeito ao respetivo regime contraordenacional desse diploma.»

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)